

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Salinópolis – Pará

Processo Administrativo nº. 10090001/21

Carona Presencial nº A/2021/011

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: ANÁLISE "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALINÓPOLIS". ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP DE Nº 005/2020- CISPAR.

### I- RELATÓRIO

Senhora Presidente,

"Versa o presente parecer acerca da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALINÓPOLIS". ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP DE Nº 005/2020- CISPAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório.

#### II- DA MINUTA DE CONTRATO

A ideia central do princípio da legalidade informa que a atividade administrativa deve estar sempre pautada pela Lei, ou seja, ao administrador só é dado fazer (ou deixar de fazer), aquilo que a lei expressamente prevê ou faculta. Em outras palavras, sob pena de praticar ato inválido e expor-se. Enquanto no âmbito das relações privadas prevalece o princípio da autonomia da vontade, permitindo-se ao cidadão fazer tudo o que não seja proibido por lei, na Administração Pública esta autonomia inexiste, porquanto a atuação estatal é limitada exatamente pelo disposto no texto legal.

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118 Centro - CEP: 68.721-000

Fone: (091) 3423-1397



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Salinópolis - Pará

Vejamos, nesta direção, como Helly Lopes Meirelles definia o princípio da legalidade:

"A legalidade como princípio da administração (CF, art. 37, caput) significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

*(...)* 

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei, para o particular, significa "pode fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".

Já o princípio da publicidade indica que os atos da Administração devem merecer a mais ampla divulgação possível entre os administrados, e isso porque constitui fundamento do principio propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos. Só com a transparência dessa conduta é que poderão os indivíduos aquilatar a legalidade ou não dos atos e o grau de eficiência de que se revestem.

Perfilhando esse entendimento, José Eduardo Martins Cardozo define este princípio:

"Entende-se princípio da publicidade, assim, aquele que exige, nas formas admitidas em Direito, e dentro dos limites constitucionalmente estabelecidos, a obrigatória divulgação dos atos da Administração

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118 Centro - CEP: 68.721-000 Fone: (091) 3423-1397



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CNPJ: 05.149.166/0001-98

Salinópolis – Pará

Pública, com o objetivo de permitir seu conhecimento e controle pelos órgãos estatais competentes e por toda a sociedade" (CARDOZO, José Eduardo Martins. Princípios Constitucionais da Administração Pública (de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19/98). IN MORAES, Alexandre. Os 10 anos da Constituição Federal. São Paulo: Atlas, 1999, p. 15019).

Após análise dos autos, este Jurídico verificou que a minuta do contrato do presente autos atende a todos os requisitos da lei, contendo: objeto, valor do contrato, prazo, obrigações das partes, penalidades, rescisão e dotação orçamentária necessária para que haja equilíbrio econômico entre as partes e garantindo o poder e interesses da Administração Pública. Sendo imprescindível a publicação do contrato, após a sua assinatura, uma vez que esta é uma condição de eficácia, obedecendo, assim, os princípios da legalidade e da publicidade.

#### IV – DA CONCLUSÃO

A minuta do contrato atende todos os requisitos exigidos em lei. É o parecer, salvo melhor juízo Por fim, encaminha-se à CPL, este parecer MERAMENTE OPINATIVO, sem caráter vinculante, para deliberação final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Salinópolis, 07 de Outubro de 2021.

BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS ASSESOR JURÍDICO OAB – PA 21.473.

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118 Centro - CEP: 68.721-000 Fone: (091) 3423-1397

